



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 014/2025 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO nº 6210.2019/0006221-4

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA : COLSAN – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE

VALOR : R\$ 1.083.785,28

DOTAÇÃO : 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.50.08

FUNDAMENTO : ARTIGO 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.***.503-**-SSP/SP, CPF 615.***.947-**, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a **COLSAN – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita o CNPJ sob o nº 61.047.007/0001-53, com sede na Avenida Jandira, 1260, telefone 5055-6588, ramal 56, Indianópolis, São Paulo - SP, e-mail diretoria.adm@colsan.org.br e walter.dishchekenian@colsan.org.br; neste ato representado por seu Primeiro Vice-Presidente, **PROF. DR. ADAGMAR ANDRIOLO**, Portador da Cédula de Identidade com R.G. Nº 4.***.079-* SSP/SP e inscrito no CPF/MF Nº 670.***.658-**, doravante denominada **Contratada**, com fulcro no artigo 24, XIII, da lei 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, à vista do contido no PA nº 6210.2019/0006221-4-HSPM, resolvem celebrar o presente Termo 014/2025 Aditivo de prorrogação do Termo 008/2020 de Contrato, prorrogado pelos Termos 013/2021, 006/2022, 011/2023 e 006/2024, para a Execução de Serviços de Gerenciamento e Manutenção de Agência Transfusional mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado, pelo período de 12 (meses) meses a partir de 1º de fevereiro de 2025, em caráter excepcional que encontra amparo no § 4º, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de 3,74%, que encontra amparo no subitem II da cláusula nona do contrato c.c. inciso III do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.2 Em virtude do reajuste aplicado, os valores do presente termo serão conforme tabela abaixo:

Categoria Profissional	Carga Horária	Nº. de Profissionais	Valor Unitário	Valor Mensal
Biologista	40 horas	1	6.001,15	R\$ 6.001,15
Técnico de Hemoterapia	12x 36 horas	8	3.548,17	R\$ 28.385,36
Total	-	9		R\$ 34.386,51

Insumos

- ✓ Todos os materiais de consumo a serem utilizados na agência transfusional serão fornecidos pela Contratada, inclusive os equipos para transfusão, os tubos de coleta de sangue dos pacientes, etc.
- ✓

Valor Mensal: **R\$ 22.730,09**

Serviços

Valor Mensal: **R\$ 33.198,84**

Consolidado Geral por Item de Despesa

Despesas	Total Mensal de Despesas
Pessoal	R\$ 34.386,51
Insumos	R\$ 22.730,09
Serviços	R\$ 33.198,84
Total Geral Mensal	R\$ 90.315,44



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 014/2025 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Total Geral Anual	R\$ 1.083.785,28
--------------------------	-------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O preço total do presente contrato é de R\$ 1.083.785,28 (um milhão, oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.00.50.08, no valor mensal de R\$ 90.315,44 (noventa mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenho nº 38/2025 e 169/2025 e a dotação própria do exercício seguinte.

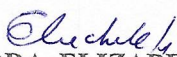
CLÁUSULA QUARTA

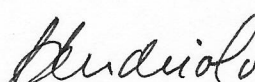
4.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contados da assinatura do contrato, garantia na forma de Seguro Garantia, conforme previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 54.189,26 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- PROF. DR. ADAGMAR ANDRIOLO -
COLSAN – Associação Beneficente de Coleta de Sangue
Primeiro Vice-Presidente

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.***.150-* - - CPF: 052.***.728-**


Sr. Odair Bezerra
RG 8.***.816 - - CPF 118.***.998-**